

RESOLUÇÃO n.º 07/2024 – CMDCA de Luziânia-GO

Dispõe sobre a autorização para a realização de reuniões do CMDCA de forma híbrida e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZIÂNIA/GO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a importância de facilitar a participação ativa dos conselheiros e da sociedade nas discussões e deliberações, e visando à eficiência administrativa e à transparência das ações,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de reuniões do CMDCA em formato híbrido, permitindo a participação de seus membros e demais interessados de forma presencial e remota.

Art. 2.º As reuniões híbridas deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Convocação das Reuniões:

1. A convocação das reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando a data, horário, local de realização e as plataformas digitais que serão utilizadas para a participação remota.
2. A convocação deverá ser encaminhada por meio de aplicativo de WhatsApp e/ou outros meios de comunicação que garantam a ampla divulgação entre os conselheiros e demais interessados.

II - Plataformas Digitais:

1. As plataformas digitais escolhidas para a realização das reuniões devem ser de fácil acesso e amplamente utilizadas, assegurando que todos os participantes possam interagir sem dificuldades.
2. É responsabilidade do CMDCA realizar testes prévios nas plataformas para garantir a funcionalidade e a adequação técnica.

III - Registro de Votações e Deliberações:

1. As votações e deliberações realizadas nas reuniões híbridas deverão ser registradas em ata, que deverá conter:

- a) A data e o horário de início e término da reunião.
- b) A lista de participantes, com a identificação dos membros presentes fisicamente e remotamente.
- c) As matérias discutidas, as decisões tomadas e os votos proferidos.

IV - Problemas Técnicos:

1. Em caso de falhas técnicas que impeçam a participação remota, os membros presentes fisicamente terão garantido o direito à voz e ao voto, assegurando a continuidade dos trabalhos.

V - Assinaturas Digitais:

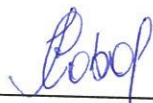
1. Fica autorizada a utilização de assinaturas digitais nas atas e documentos resultantes das reuniões, respeitando a legislação vigente sobre a validade das assinaturas eletrônicas.

2. O CMDCA deverá assegurar que os sistemas utilizados para a coleta de assinaturas digitais sejam seguros e que garantam a autenticidade e integridade dos documentos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Luziânia-GO, 11 de outubro de 2024.



Juarez das Dores Lôbo Junior
Presidente do CMDCA - Decreto Municipal nº 534/2022